

**CELESC GERAÇÃO S/A**  
**NIRE 42300030767**  
**CNPJ 08.336.804/0001-78**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2018**

**Data, Hora e Local:** Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na sede social da Celesc Geração S/A (“Companhia”), localizada na Avenida Itamarati, 160, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-900, às 10 horas, reuniram-se para deliberar sobre a Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia (“Segunda Emissão”), o Diretor Presidente da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc, acionista detentora de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, Sr. Cleverson Siewert, o Diretor de Finanças e relações com Investidores da Companhia, Sr. José Eduardo Evangelista. **Composição da Mesa:** **Presidente:** José Eduardo Evangelista; **Secretária:** Vanessa E. R. Rothermel. **Sumário:** Por decisão da única acionista da Companhia, foi autorizada a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). Fica consignado que conforme faculta o parágrafo 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a publicação da presente ata será feita com a omissão da assinatura da acionista. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a segunda emissão de Debêntures da Companhia e do respectivo “Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição”, da Companhia (“Escritura de Emissão”). **Deliberações:** **I.** A única acionista da Companhia, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc, aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições a Segunda Emissão de debêntures da Companhia, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), bem como a celebração da Escritura de Emissão, sendo que a Segunda Emissão terá as seguintes características: (i) **Valor Total da Emissão:** R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido a seguir); (ii) **Destinação dos Recursos:** A totalidade dos recursos captados pela Celesc Geração por meio da integralização das Debêntures será obrigatoriamente utilizada para o pagamento total do vencimento das debêntures da primeira emissão da Emissora, emitidas em 3 de março de 2016; (iii) **Regime de Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação, de forma não solidária, para a totalidade das Debêntures, no montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), com a intermediação de instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenador Líder**” e “**Coordenador**” e, em conjunto, os “**Coordenadores**”), nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Segunda Emissão da Celesc Geração S.A.”, a ser celebrado entre a Emissora, os Coordenadores e

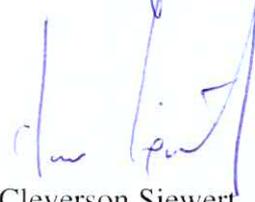
a Fiadora (“**Contrato de Distribuição**”); (iv) **Número de Séries**: a Emissão será realizada em série única; (v) **Quantidade de Debêntures**: A Emissão será constituída por 15.000 (quinze mil) Debêntures; (vi) **Valor Nominal Unitário**: as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”); (vii) **Data de Emissão**: a data de emissão das Debêntures será o dia 1º de junho de 2018 (“**Data de Emissão**”); (viii) **Conversibilidade, Espécie, Tipo e Forma**: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações da Companhia, da espécie com garantia real e contarão com garantia adicional fidejussória. As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados; (ix) **Prazo e Vencimento**: As Debêntures terão prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, de forma que vencerão no dia 1º de junho de 2023 (“**Data de Vencimento**”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo resgate antecipado das debêntures, ou vencimento antecipado das debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento previstos na Escritura de Emissão; (x) **Garantias**: (a) **Garantia Fidejussória**: a acionista Centrais Elétricas de Santa Catarina – Celesc prestará garantia fidejussória em favor dos Debenturistas da Companhia, no âmbito da Segunda Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, e se responsabilizará, na qualidade de fiadora, devedora solidária e principal pagadora, por todas as obrigações principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal Unitário das Debêntures, os Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), os encargos moratórios, verbas de caráter indenizatório, a remuneração do agente fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução de sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelo agente fiduciário ou pelos debenturistas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão (“**Obrigações Garantidas**”). A fiança deverá ser honrada pela Centrais Elétricas de Santa Catarina – Celesc, na qualidade de fiadora, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de notificação por escrito do agente fiduciário, obedecidos todos os termos, condições e procedimentos previstos da Escrita de Emissão; (b) **Garantia Real (em conjunto com a Fiança, “Garantias”)**: Sem prejuízo da fiança mencionada no item “a” acima, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, deverá ser devidamente constituída e formalizada uma cessão fiduciária de direitos creditórios, presentes e/ou futuros, decorrentes do fornecimento bruto de energia elétrica a clientes da Companhia, bem como da conta corrente vinculada e os direitos dela decorrentes, de titularidade da Companhia, mantida junto a determinada instituição financeira (“**Conta Vinculada Recebíveis**”), na qual os recebíveis deverão ser depositados (“**Cessão Fiduciária de Recebíveis de Fornecimento de Energia**”), nos termos a serem previstos em contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios a ser celebrado entre a Companhia e o agente fiduciário, e no contrato de administração de contas a ser celebrado entre a Companhia, o agente fiduciário e o banco administrador da Conta Vinculada de Recebíveis (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças**”); (xi) **Remuneração**: (a) **Atualização monetária**: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (b) **Juros Remuneratórios**: sobre o Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma

percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobretaxa ou spread de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Sobretaxa” e, em conjunto com a Taxa DI, “Juros Remuneratórios”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias uteis decorridos desde a data de subscrição e integralização das Debêntures ou a data de pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (xii) **Pagamento dos Juros Remuneratórios**: os Juros Remuneratórios serão pagos trimestralmente a contar da Data de Emissão, sem carência, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo o primeiro pagamento devido em 1º de setembro de 2018 e o último pagamento devido na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da indisponibilidade da Taxa DI, ou na data do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento previstos na Escritura de Emissão; (xiii) **Amortização do Valor Nominal Unitário**: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado a partir do 12º (décimo segundo) mês (inclusive), contados da Data de Emissão, em parcelas trimestrais e consecutivas, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da indisponibilidade da Taxa DI, ou vencimento antecipada das Debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento previstos na Escritura de Emissão; (xiv) **Resgate Antecipado Facultativo**: Ficará admitido o Resgate Antecipado Facultativo (“Resgate Antecipado Facultativo”) da totalidade das Debêntures pela Celesc Geração S.A. a partir do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive), contado da Data de Emissão, mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data do pagamento das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão imediatamente anterior até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo; (ii) demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo; e (iii) de prêmio *flat* incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, utilizando-se os percentuais de Prêmio conforme disposições da tabela contida na Escritura de Emissão; (xv) **Vencimento Antecipado**: O Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente e automaticamente vencidas, independentemente de envio de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigirá da Emissora o imediato pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* e dos Encargos Moratórios, se houver, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Celesc Geração S.A. nos termos da Escritura de Emissão, na data que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas na Escritura de Emissão. **2.** Tendo em vista a deliberação tomada no item 1 acima, a acionista autoriza a Diretoria da Companhia, bem como os procuradores devidamente constituídos para o efeito pela Companhia, a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, podendo, inclusive, celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da

Segunda Emissão da Companhia, o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, o contrato de administração de contas, bem como quaisquer outros contratos, aditamentos ou documentos necessários à efetivação da Segunda Emissão da Companhia. Ata processada por meio eletrônico, cuja publicação é autorizada sob a forma de sumário. Florianópolis, 14 de maio de 2018. José Eduardo Evangelista; Presidente; Vanessa E. R. Rothermel, Secretária.

  
José Eduardo Evangelista  
Presidente

  
Vanessa E. R. Rothermel  
Secretária

  
Cleverson Siewert  
Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2018 SOB Nº 20189151498  
Protocolo: 18/915149-8, DE 17/05/2018

Empresa: 42 3 0003076 7  
CELESC GERACAO S/A

HENRY GOY PETRY NETO  
SECRETÁRIO GERAL